

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

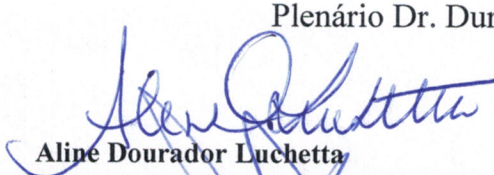
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
08-05-2023
PRESIDENTE

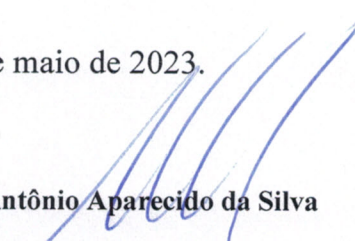
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 003/2023

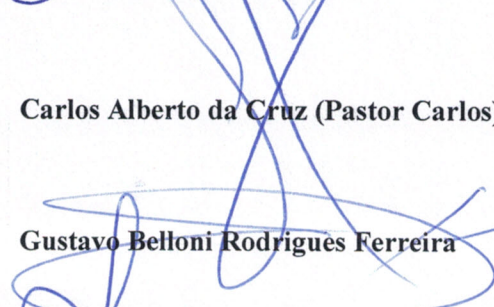
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:-

Projeto de Lei nº 026/2023 - Do Executivo - Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 24, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências.

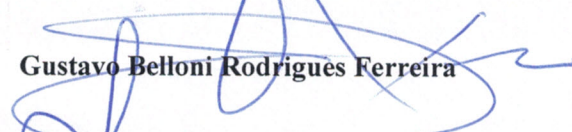
Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de maio de 2023.

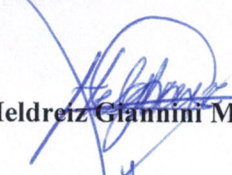

Aline Dourador Luchetta


Antônio Aparecido da Silva


Carlos Alberto da Cruz (Pastor Carlos)

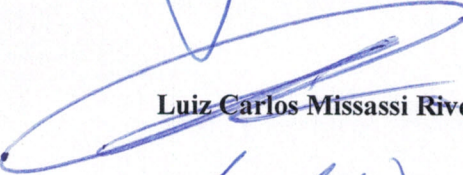

Claudinei Damalio

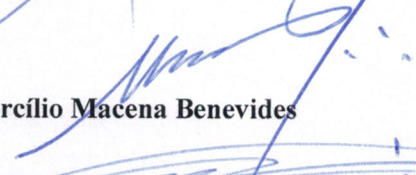

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira

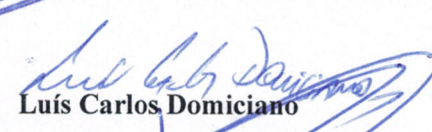

Heldreiz Giannini Muniz

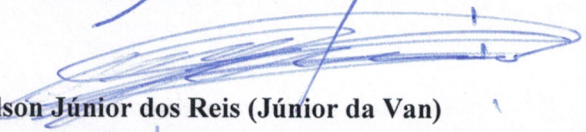

Joceli Mariozi Ferreira

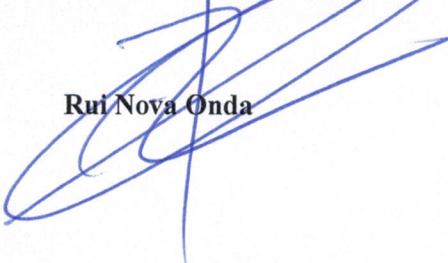

José Claudio Ferreira

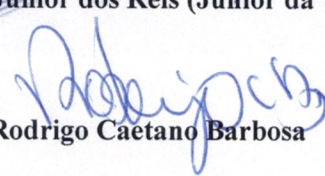

Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki)

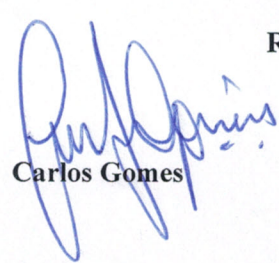

Mercílio Macena Benevides


Luís Carlos Domiciano


Nelson Júnior dos Reis (Júnior da Van)


Rui Nova Onda


Rodrigo Caetano Barbosa


Carlos Gomes



Câmara Municipal

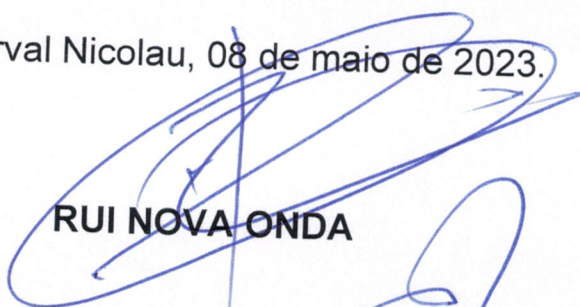
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

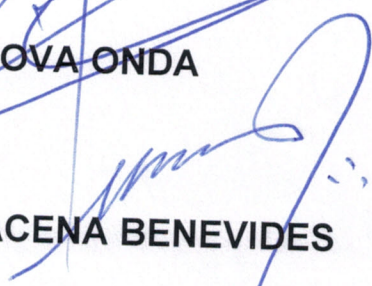
Projeto de Lei nº 026/2023 – Do Executivo - Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 24, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências.

Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de maio de 2023.


RUI NOVA ONÇA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 342/2023/GAB/SG

Projeto de Lei nº 26/2023

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

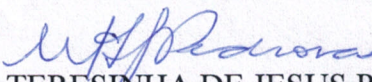
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
28/05/2023
PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei – Em regime de urgência

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei em regime de urgência que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências.

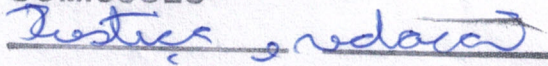
Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

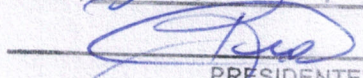
A Disposição dos Vereadores


PRESIDENTE

COMISSÕES


PRESIDENTE

DATA, 28/05/2023


PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 26/2023

“Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências.”

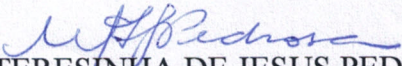
Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O referido evento ocorrerá anualmente, sendo convidados a participar os estabelecimentos de ensino públicos e privados da Educação Básica do município de São João da Boa Vista.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 42, de 16 de agosto de 1983, oficializou a realização da “Maratona de Integração Escolas / Comunidade” em nosso município;

Com o objetivo de integrar os alunos das escolas do município e incentivá-los na prática esportiva, a Maratona vem sendo realizada com grande sucesso todos os anos (apenas nos anos de 2020 e 2021 os jogos não aconteceram, em razão da pandemia) e significativa adesão / participação dos estabelecimentos de ensino municipais;

Todavia, a Lei estipula o mês de outubro para realização da competição, o que compromete as aulas e treinos dos alunos e equipes regulares do Time São João, pois as quadras ficam à disposição exclusivamente dos jogos da Maratona, muitas vezes até o período noturno;

Mencionamos ainda os desgastes (físico e mental) dos nossos professores (Técnicos Esportivos) no trabalho de arbitragem e apoio ao evento, com o grande número de jogos sequenciais;

Há de se destacar também que muitas das unidades escolares participantes possuem apenas um Professor de Educação Física em seu quadro de pessoal, que muitas vezes trabalha em outra instituição de ensino também participante da Maratona, o que ocasiona sérias dificuldades ou até mesmo a impossibilidade de acompanhar as equipes em todos os jogos;

Outra dificuldade apontada pelas Unidades Escolares – o que frequentemente ocasiona a desistência de participação na competição - é que, durante o mês de outubro, os Professores de Educação Física permanecem quase o mês inteiro à disposição da Maratona e fora das Escolas, deixando os alunos não-participantes sem aulas (de Educação Física) nesse período;

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar a alteração da redação do Parágrafo único, do Art. 1º da mencionada lei, suprimindo a expressão “realização **no mês de outubro**” da Maratona Integração Escolas / Comunidade, possibilitando que a competição seja subdividida no decorrer do ano, proporcionando uma melhor gestão do tempo, dos recursos humanos e dos espaços esportivos; bem como a supressão da participação “de outras localidades”, por tratar-se de evento envolvendo as escolas do nosso município. Diante das

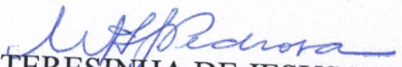


Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

necessidades aqui expostas, conto com a colaboração dos nobres vereadores no sentido de aprovar as alterações aqui propostas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (14.04.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal